

Sr. (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA

Referente ao PE 039/2023

Folhas nº 1008
Processo nº 394
Publicação nº 13

Trata-se de contrarrazões de recursos em face de INOVE CURSOS E TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA, já qualificada no processo administrativo, que requer, em suma a inabilitação da licitante vencedora do Lote 2 do certame em epígrafe.

De pronto, tem-se que as considerações feitas pelo recorrente, além de infundadas, beiram à irresponsabilidade.

Isso porque, percebe-se que se utiliza da mesma fundamentação rasa e descabida para recorrer contra todos os licitantes vencedores de todos os lotes, de forma indiscriminada.

Independente do tipo de documento apresentado pelo licitante, a fundamentação é a mesma, genérica, global, desnecessária e apelativa.

Vamos tratar de responder as razões de recurso do lote 2, que nos cabe discutir nesse momento.

A planilha de composição de custos apresenta de forma clara todos os valores que porventura estariam relacionados com os custos diretos e indiretos de referido contrato, tais como *material kit aluno, hora aula, hospedagem, transporte, locomoção, refeição, certificados, kit de suporte em sala, FGTS e Imposto Federal (Simples Nacional)*. *Não houve menção ao INSS, em virtude do regime tributário da empresa ser SIMPLES NACIONAL, o que representa o recolhimento do INSS e de toda a carga tributária (federal, estadual e municipal) em recolhimento centralizado com alíquotas diferenciadas.*

Qual seria então o questionamento efetivo do recorrente? Se ele mesmo juntou cópia da planilha no próprio recurso, onde há o apontamento para todas as despesas e custos, qual é realmente a inquirição tratada no recurso?

Além disso, o edital especifica:

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Como já observado pelo pregoeiro e pela comissão de licitação (por isso já arrematado o lote!) a planilha de custos atende fielmente a todos os itens estabelecidos no instrumento convocatório.

E em sendo assim, ofertando o recorrente razões injustificadas que não se alinham com a realidade exposta diante dos documentos apropriado, repisa-se que não há que se falar em inabilitação da ora vencedora do Lote 2, e requer seja o mesmo indeferido e prosseguindo o processo administrativo sua sequência legal.

Termos em que, pede deferimento.

Umuarama, 28 de novembro de 2023.

Folhas nº 1009
Processo nº 394
Publicação nº 4

Licita Demais Consultoria e Assessoria em Licitação.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL MORETTO BARROS

Data: 30/11/2023 15:08:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>